

LEI Nº872 DE 18 DE MARÇO DE 2011

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS
AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO DO RIO ABAIXO.**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo (Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais) em percentual de 6,53% (seis vírgula cinquenta e três por cento), nos termos do Art. 37, X, da Constituição da República.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, de cada Poder Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 18 de março de 2011.

Antônio Carlos Noronha Bicalho
Secretário de Governo

Raimundo Nonato Barcelos
Prefeito Municipal